



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível Dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004503
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

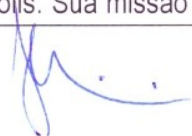
Unidade: Associação de Combate ao Câncer em Goiás mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge		CNPJ: 01.585.595/0001-57
		CNES: 2506815
Endereço: Rua 239, nº 206, Setor Universitário.		
Cidade: Goiânia/Goiás	Esfera Administrativa: Privada sem fins lucrativos	
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação (X) UTI (X) SADT (X) Hospital dia (X) Outros:		
Contato da ACCG: (62) 98109-4744 ou (62) 3243-7307 E-mail: convenios@accg.org.br Setor responsável pelo processo: Gerência de Relações Institucionais - ACCG		

DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta	
Operação	

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Tempo de Execução: 12 meses.	Início: A partir da publicação da Portaria de homologação estadual no Diário Oficial do Estado de Goiás.
Identificação do objeto: Custeio e manutenção das atividades do Hospital de Câncer Araújo Jorge	
Justificativa: ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS (ACCG) A Associação de Combate ao Câncer em Goiás é uma Instituição Filantrópica sem Fins Lucrativos, fundada em 20 de janeiro de 1956, mantenedora de 03 unidades operacionais: Hospital de Câncer Araújo Jorge, Instituto de Ensino e Pesquisa e Unidade Oncológica de Anápolis. Sua missão é	



prestar assistência oncológica integral, oferecer ensino especializado e desenvolver pesquisa de excelência para atendimento de qualidade ao paciente com câncer.

HOSPITAL DE CÂNCER ARAÚJO JORGE

Primeira e a maior unidade operacional da ACCG, o Hospital de Câncer Araújo Jorge é uma unidade de saúde vinculada ao SUS especializada em tratamento oncológico. Único Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) no Estado de Goiás atende 90% dos pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e único habilitado com Serviço de Oncologia Pediátrica e Transplante de Medula Óssea.

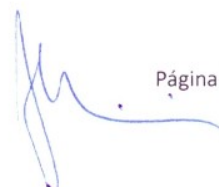
HABILITAÇÕES:

- Hospital dia em intercorrências pós-transplante de medula óssea e de outros precursores hematopoiéticos;
- Serviço de oncologia pediátrica;
- Oncologia cirúrgica hospital porte A;
- Tratamentos integrados sincrônicos em oncologia;
- Unidade de assistência de alta complexidade em terapia nutricional enteral e parenteral;
- Transplante de medula óssea – autogênico;
- Transplante de medula óssea - alogênico aparentado;
- Transplante de medula óssea - alogênico não aparentado;
- Retirada de órgãos e tecidos;
- UTI II adulto;
- Laboratório de exames citopatológicos do colo de útero - tipo I.

Em 2023, o Hospital de Câncer Araújo Jorge realizou mais de um milhão de procedimentos (quimioterapia, cirurgia, radioterapia, consultas, dentre outros), e 90% de todo o atendimento foi prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O tratamento oncológico é de alto custo, a demanda de atendimento é grande e a Tabela SUS não financia a totalidade dos custos com os tratamentos realizados. Enfim, são muitos os esforços necessários para garantir a sustentabilidade financeira das unidades operacionais mantidas pela ACCG. O apoio do poder público é fundamental para que possamos manter e aprimorar as atividades desenvolvidas pela instituição, e que são essenciais para o tratamento contra o câncer no Estado de Goiás.

Diante do exposto, solicitamos a transferência do recurso referente à emenda parlamentar impositiva nº 524 do Deputado Estadual Antônio Gomide, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), indicada para o custeio e manutenção da Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG), mantenedora do Hospital de Câncer Araújo Jorge.



4 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

Tipo de Atendimento	Meta
Consultas de Profissionais de Nível Superior na atenção especializada	Manter a média de 3.800 consultas/mês

Fonte: Relatório de estatística de atendimento ACCG

5 – VALOR DO PROJETO

Repasse Único	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
---------------	--

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela única	Após a publicação da portaria de homologação Estadual no Diário Oficial do Estado de Goiás.
---------------	---

7– OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONCEDENTE
I – Realizar o repasse dos recursos, conforme cronograma de desembolso;
II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.
7.2 – DO PROPONENTE
I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
a) Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
b) Pagamento de aposentadorias e pensões;
c) Assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
d) Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
f) Despesas com publicidade;
g) Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
h) Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente aberta especificamente para este fim.

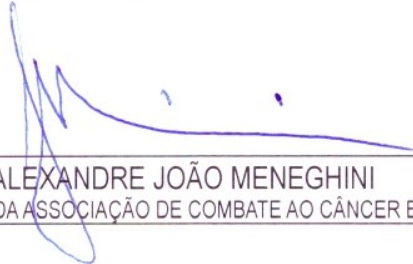
8 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Associação de Combate ao Câncer em Goiás, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiânia, ____/____/____



ALEXANDRE JOÃO MENECHINI
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS

10 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás (ACCG)

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Emenda Impositiva nº 524 - Deputado Estadual Antônio Gomide

Processo: 202400010004503

Anexo I - Detalhamento das Despesas

Seq.	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total do Recurso
1	Enoxaparina 40mg Subcutânea/ev	600	R\$ 13,69	R\$ 8.214,00	R\$ 350.000,00
2	Voriconazol 200mg/20ml Ev	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00	
3	Dexametasona 10mg/2,5ml Ev	50.000	R\$ 1,17	R\$ 58.315,00	
4	Ganciclovir 500mg/10ml Ev	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00	
5	Ácido Zoledronico Anidro 4mg/5ml	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00	
6	Contraste Nao Ionico 300mg 50ml	2.140	R\$ 71,25	R\$ 152.475,00	
7	Bromoprida 10mg/2ml Ev	15.000	R\$ 1,2300	R\$ 18.450,00	
8	Bicarbonato De Sódio 8,4% Frasco 250ml	350	R\$ 18,5720	R\$ 6.500,20	
9	Dipirona 1000mg/2ml Ev	20.000	R\$ 0,7820	R\$ 15.640,00	

Observações:

- Os itens poderão sofrer alterações em valores e consequentemente de quantidades, devido alterações de mercado.
- No momento da compra, caso o valor seja maior do que o valor do recurso, a ACCG irá custear como contrapartida o valor restante para cumprimento das obrigações constantes na planilha orçamentária.

Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG

Patricia Fausta Ferreira Viveiros
Gerente de Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Joao Meneghini, Usuário Externo**, em 14/06/2024, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 28/06/2024, às 15:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60900053** e o código CRC **6D443457**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010004503



SEI 60900053